



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

1.0 - **PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09h15 do dia 19/06/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19/06/2018, as 09h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso.

2.0 **OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimentos dos eventos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 **DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018
EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018
EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Será aceita proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaipolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 34/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR34/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR34/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4 **Qualificação técnica**

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Em decorrência do objeto, que visa à contratação de **empresas especializadas** as proponentes deverão apresentar **registro da empresa** junto ao **Conselho Responsável (CREA ou CAU), através de certidão de registro (LOTE 01 E 04)**.
- b) Atestado de capacidade técnica (registrado no CREA) de pessoa jurídica privada ou pública, que comprove ter realizado serviços similares ao objeto do edital (LOTE 01 e 04);
- c) Comprovação de que possui responsável técnico com vínculo empregatício e/ou contratual. Para estruturas com solda, exige-se: Engenheiro Mecânico. Para outras estruturas: Engenheiro Civil (LOTE 01 E 04).
- d) A empresa que for responsável pela sonorização deverá ter em seu quadro 01 técnico em sonorização (LOTE 05).
- e) A empresa que for responsável pela locação de gerador deverá ter em seu quadro 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletricidade (LOTE 4).
- f) Licença Ambiental de Operação para as empresas interessadas no **LOTE 02**.
- f1)** Cópias das Licenças Ambientais, junto ao Órgão Ambiental Competente, referente ao transporte e à destinação de resíduos;
- f2)** Quando a proponente utilizar-se de outra empresa para a execução dos serviços mencionados na subitem **f1)**, a mesma deverá apresentar cópia autenticada do contrato da proponente com a empresa prestadora, e as respectivas comprovações das Licenças Ambientais da empresa prestadora, junto ao Órgão Ambiental Competente, referentes ao transporte e à destinação de resíduos.
- g) As empresas responsáveis pelo **LOTE 01 e 04**, deverão ter em seu quadro 01 (um) técnico em Segurança do Trabalho, em respeito a orientação recebida pelo Ministério Público do Trabalho.
- h) A relação de trabalho e/ou vínculo jurídico dos responsáveis comprova-se:
 - se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
 - se prestador de serviços: através de cópia do Contrato de prestação de serviços;
 - se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
 - se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução dos serviços.

8.1.5 Declaração de Regularidade – modelo Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote.**

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não forem prestados os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.0 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

15.1 - Entregar e montar os equipamentos no local indicado na Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras; para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

15.2 Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.ºs:

- 305 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 298 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 307 - 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

18.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

18.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.2 – A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

19.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- b) Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;
- f) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- g) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- h) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- j) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- k) Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- l) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

20.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

18.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

18.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

22.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

22.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.0 – **ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 04 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos eventos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas, para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Itaiópolis - SC.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O Registro de Preços faz-se necessário, uma vez que proporciona agilidade nas contratações dos diversos eventos, visando atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaiópolis - SC, inclusive obrigações não previstas ao longo do período de vigência.

2.2 - A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. LOTES COM OS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01

Item	Unid.	Qtde	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	Un/Dia	60	Locação de Tenda Tipo - 1	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinílica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	326,67	19.600,20
2	Un/Dia	240	Locação de Tenda Tipo - 2	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinílica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com balcão , com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	376,67	90.400,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3	Un/Dia	120	Locação de Tenda Tipo - 3	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinilica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com fechamento , com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	483,33	57.999,60
4	Un/Dia	60	Locação de Tenda Tipo - 4	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com lona vinilica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	533,33	31.999,80
5	Un/Dia	30	Locação de Tenda Tipo - 5	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com lona vinilica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com fechamento , com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	716,67	21.500,10
6	Un/Dia	45	Locação de Tenda Tipo - 6	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com lona vinilica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI.	1.566,67	70.500,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



				Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.		
7	Un/Dia	30	Locação de Tenda Tipo - 7	Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com lona vinilica anti chamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com fechamento , com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	2.000,00	60.000,00
8	Un/Dia	750	Locação de Piso Praticável	Locação de piso praticável medindo 2,00 metros x 1,00 metros, altura de 0,60 centímetros com alongamento que permite chegar à altura máxima 1,20 metros, incluindo montagem e desmontagem.	60,67	45.502,50
9	M²/Dia	900	Locação de Tablado	Tablado, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 15mm.	32,67	29.403,00
10	M²/Dia	1.200	Locação de Piso Estruturado	Locação de piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m², piso estruturado tubular com base e regulagem de altura de 0,40 centímetros à 1,20 metros, (se for o caso) guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, incluindo montagem e desmontagem.	58,33	69.996,00
11	M²/Dia	900	Locação de Saias	Saias de palco em TNT ou Lycra na cor preta.	10,00	9.000,00
12	MI/Dia	1.200	Locação de Q30	Locação de estrutura treliçada tipo Q30 em alumínio, com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem.	43,33	51.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13	Un/Dia	30	Locação de Palco Tipo - 1	Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo 6,00 metros x 6,00 metros, com torres tubulares de 3,00 metros de altura sustentando teto em lona branca piramidal, com torres piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval com regulagem de altura de 0,10 centímetros à 1,00 metro, piso estruturado tubular com base regulável, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), com escada, carpete, estrutura para colocar fundo de palco (lona), atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	4.833,33	144.999,90
14	Un/Dia	15	Locação de Palco Tipo - 2	Locação de palco, medindo 8,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m ² e regulagem de altura de 0,10 centímetros à 2,00 metros, piso estruturado tubular com base regulável, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), cobertura 02 (duas) águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro. Altura da cobertura regulável de 3,00 metros à 7,00 metros, cobertura de lona, atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	6.000,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15	Un/Dia	15	Locação de Palco Tipo - 3	Locação de palco, medindo 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m ² , piso estruturado tubular com base e regulagem de altura de 0,10 centímetros à 2,00 metros, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), cobertura 02 (duas) águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro. Altura da cobertura regulável de 2,00 metros à 7,00 metros, com torres de PA, atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	8.000,00	120.000,00
16	Un/Dia	1.500	Locação de Grade de Isolamento	Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00 metros x 1,20 metros de comprimento, incluindo com montagem e desmontagem.	33,33	49.995,00
17	Un/Dia	300	Locação de Barricada	Locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00 metro x 1,10 metro, incluindo com montagem e desmontagem.	62,67	18.801,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						981.694,05

LOTE 02

Item	Unid.	Qtde	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor total
18	Un/Dia	600	Locação de Banheiro Químico Individual - Standard	Locação de banheiro químico, portátil, com manutenção diária e higienização, em material polietileno ou similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas de 2,30m de altura, x 1,10m de largura x 1,20m de comprimento, contendo caixa de dejetos com reservatório de 200 litros, porta papel higiênico equipado com papel, fechamento com identificação de ocupado/livre, para uso do público em geral, com identificação masculino ou feminino, incluindo carga e descarga.	250,00	150.000,00
19	Un/Dia	60	Locação de Banheiro	Locação de banheiro químico, portátil, para Portadores de Necessidades	416,67	25.000,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



			Químico Individual para Portadores de Necessidades Especiais - PNE - Standard	Especiais, com manutenção diária e higienização, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas de 2,30m de altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes no interior do banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos os equipamentos e acessórios de seguranças necessários que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						175.000,20

LOTE 03

Item	Unid.	Qtde	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor total
20	Un/Dia	75	Locação de Extintor de Incêndio Tipo - 1	Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.	96,67	7.250,25
21	Un/Dia	75	Locação de Extintor de Incêndio Tipo - 2	Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada 10 L 2-A, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.	96,67	7.250,25
22	Un/Dia	150	Locação de Extintor de Incêndio Tipo - 3	Locação de extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Estado de Santa Catarina.	96,67	14.500,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						29.001,00

LOTE 04

Item	Unid.	Qtde	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor total
23	Un/Dia	9	Locação de Gerador de Energia Elétrica	Locação de gerador de energia elétrica, (FULL TIME), super silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão, com geração máxima de 115Kvas, com no mínimo 100m de cabeamento, pelo período de 12 (doze) horas/dia, com plantonista durante todo o período do evento.	2.133,33	19.199,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						19.199,97



LOTE 05

Item	Unid.	Qtde	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor total
24	Un/Dia	60	Locação de Sistema de Sonorização Tipo - 1	Locação de sistema de sonorização composto de PA Line Array com 04 caixas por lado (02 alto falantes de 8" e 01 drive), 04 subs por lado (02) alto falantes de 18", cabeamento e amplificação; 04 monitores em 02 vias de chão; 08 vias de de fone(KOSS porta Pró, AKG414, ou similar; 01 processador digital de 04 vias; 01 mesa digital de 32 canais com no mínimo 16 vias auxiliares e 08 sub grupos, 04 monitores de chão contendo 01 alto falante de 12"(400 watts) e 01 drive de 2" (100 Watts) cada; 01 Side simples de 03 vias, processado; 01 bateria completa, 01 sistema de amplificador de baixo , 1 sistema de amplificador de guitarra, 2 microfones sem fio, 01 case de microfones específicos com 28 microfones; 01 sistema A/C com 03 fases e 01 neutro, gaveteiros, cabos, pedestais montagem e desmontagem.	2.900,00	174.000,00
25	Un/Dia	60	Locação de Sistema de Sonorização Tipo - 2	Locação de sistema de sonorização composto de 2 Cdj e 1 MIXER, com suporte, 2 caixas de som e 2 subwoolfers com suporte e 2 microfones.	1.766,67	106.000,20
26	Un/Dia	60	Locação de Sistema de Iluminação Tipo - 1	Locação de Sistema de iluminação composto por 06 refletores par 66 f0c 3, 06 elipsoidal, 06 par led, 06 acl 200, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com sistema, 12 canais de dimmer, estrutura de confecções (cabo, fios, etc)	1.766,67	106.000,20
27	Un/Dia	60	Locação de Sistema de Iluminação Tipo - 2	Locação de Sistema de iluminação composto por 04 refletores par 64 f01, 04 elipsoidal, 04 par led, 04 acl 200, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com sistema, 08 canais de dimmer, estrutura de confecções (cabo, fios, etc).	1.400,00	84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						470.000,40
VALOR TOTAL DOS LOTES: 1 + 2 + 3 + 4 + 5						1.674.895,62

4. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.674.895,62 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 5.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- 6.2- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- 6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4- Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 6.5- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- 6.7- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- 7.2- Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- 7.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 7.5- Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, *com antecedência mínima de vinte e quatro horas* do início do evento;
- 7.6- Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 7.7- Apresentar a ART (*Anotação de Responsabilidade Técnica*) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- 7.8- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 7.9- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 7.10- A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- 7.11- Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 7.12 - Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

8 - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Os eventos serão realizados na cidade de Itaiópolis, conforme indicação prévia da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9 - OBSERVAÇÕES:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2018		
Abertura: Dia 19/06/2018		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	
UF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimentos dos eventos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 34/2018.

LOTE 01

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd licitada	Valor unitário Máximo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	25988 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 1 Locação de Tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, construída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros, em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	60	326,67		
2	25990 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 2 Locação de Tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, construída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros, em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com balcão, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	240	376,67		
3	25991 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 3 Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3,00 metros x 3,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em	UND	120	483,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com fechamento, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.					
4	25992 - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO 4 Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	60	533,33		
5	25994 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 5 Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 5,00 metros x 5,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com fechamento, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	30	716,67		
6	25995 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 6 Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50 metros, com iluminação em HQI. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	45	1.566,67		
7	25996 - LOCAÇÃO DE TENDA - TIPO 7 Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 10,00 metros x 10,00 metros, com lona vinílica antichamas na cor branca, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, estrutura em tubo galvanizado, altura de 2,00 metros em seus pés de sustentação lateral com alongamento que permite chegar à altura	UND	30	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	máxima de 4,50 metros, com fechamento, com iluminação em HQL. Estrutura devidamente aterrada conforme as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.					
8	25997 - LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL Locação de piso praticável medindo 2,00 metros x 1,00 metros, altura de 0,60 centímetros com alongamento que permite chegar à altura máxima 1,20 metros, incluindo montagem e desmontagem.	UND	750	60,67		
9	25998 - LOCAÇÃO DE TABLADO Tablado, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 15mm.	UND	900	32,67		
10	25999 - LOCAÇÃO DE PISO ESTRUTURADO Locação de piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m ² , piso estruturado tubular com base e regulagem de altura de 0,40 centímetros à 1,20 metros, (se for o caso) guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, incluindo montagem e desmontagem.	UND	1.200	58,33		
11	26000 - LOCAÇÃO DE SAIAS DE PALCO Saias de palco em TNT ou Lycra na cor preta.	UND	900	10,00		
12	26001 - LOCAÇÃO DE Q30 Locação de estrutura treliçada tipo Q30 em alumínio, com acessórios de montagem (conexões, bases, parafusos, sapatas reguláveis, mãos francesas e dobradiças), incluindo montagem e desmontagem.	UND	1.200	43,33		
13	26002 - LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 1 Locação de palco com estrutura tubular metálica medindo 6,00 metros x 6,00 metros, com torres tubulares de 3,00 metros de altura sustentando teto em lona branca piramidal, com torres piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval com regulagem de altura de 0,10 centímetros à 1,00 metro, piso estruturado tubular com base regulável, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), com escada, carpete, estrutura para colocar fundo de palco (lona), atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	30	4.833,33		
14	26003 - LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 2 Locação de palco , medindo 8,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros	UND	15	6.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m ² e regulagem de altura de 0,10 centímetros à 2,00 metros , piso estruturado tubular com base regulável, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), cobertura 02 (duas) águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado antichama, com fechamentos laterais e traseiro. Altura da cobertura regulável de 3,00 metros à 7,00 metros, cobertura de lona, atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.					
15	26004 - LOCAÇÃO DE PALCO - TIPO 3 Locação de palco , medindo 10,00 metros de largura por 8,00 metros de profundidade com piso montado com plataformas telescópicas de 2,00 metros x 1,00 metro, em alumínio estrutural, com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, capacidade de carga de 300kgs/m ² , piso estruturado tubular com base e regulagem de altura de 0,10 centímetros à 2,00 metros, guarda-corpo nas laterais e na traseira com 01 escada de acesso ao palco, fechamento com lona em todo o entorno do palco (saia), cobertura 02 (duas) águas, montada com estruturas de treliças em alumínio P30, lona branca com certificado anti-chama, com fechamentos laterais e traseiro. Altura da cobertura regulável de 2,00 metros à 7,00 metros, com torres de PA, atendendo todas as normas vigentes, incluindo montagem e desmontagem.	UND	15	8.000,00		
16	26005 - LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO Locação de grade de isolamento de área, em aço galvanizado medindo aproximadamente 2,00 metros x 1,20 metros de comprimento, incluindo com montagem e desmontagem.	UND	1.500	33,33		
17	26006 - LOCAÇÃO DE BARRICADA Locação de barricada, em aço galvanizado, medindo aproximadamente 1,00 metro x 1,10 metro, incluindo com montagem e desmontagem.	UND	300	62,67		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

18	26007 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDARD Locação de banheiro químico, portátil, com manutenção diária e higienização,	UND	600	250,00		
----	---	-----	-----	--------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	em material polietileno ou similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas de de 2,30m de altura, x 1,10m de largura x1,20m de comprimento, contendo caixa de dejetos com reservatório de 200 litros, porta papel higiênico equipado com papel, fechamento com identificação de ocupado/livre, para uso do público em geral, com identificação masculino ou feminino, incluindo carga e descarga.					
19	26008 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INTIVIDUAL - PNE - STANDARD Locação de banheiro químico, portátil, para Portadores de Necessidades Especiais, com manutenção diária e higienização, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões aproximadas de 2,30m de altura, 1,60 largura e 1,60 de comprimento que permitam a movimentação dos cadeirantes no interior do banheiro, contendo porta papel higiênico, equipado com papel e todos os equipamentos e acessórios de segurança necessários que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo carga e descarga.	UND	60	416,67		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03

20	26009 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO 1 Locação de extintor de incêndio, tipo CO2 6 Kg 5-B/C, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	UND	75	96,67		
21	26010 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO 2 Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada 10 L 2-A, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.	UND	75	96,67		
22	26011 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - TIPO 3 Locação de extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 6 Kg 20-B:C, portátil, fabricado segundo as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Estado de Santa Catarina.	UND	150	96,67		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04

23	26012 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA Locação de gerador de energia elétrica, (FULL TIME), super	UND	9	2.133,33		
----	---	-----	---	----------	--	--



	silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão, com geração máxima de 115Kvas, com no mínimo 100m de cabeamento, pelo período de 12 (doze) horas/dia, com plantonista durante todo o período do evento.					
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05

24	26013 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1 Locação de sistema de sonorização composto de PA Line Array com 04 caixas por lado (02 alto falantes de 8" e 01 drive), 04 subs por lado (02) alto falantes de 18", cabeamento e amplificação; 04 monitores em 02 vias de chão; 08 vias de de fone(KOSS porta Pró, AKG414, ou similar; 01 processador digital de 04 vias; 01 mesa digital de 32 canais com no mínimo 16 vias auxiliares e 08 sub grupos, 04 monitores de chão contendo 01 alto falante de 12"(400 watts) e 01 drive de 2" (100 Watts) cada; 01 Side simples de 03 vias, processado; 01 bateria completa, 01 sistema de amplificador de baixo , 1 sistema de amplificador de guitarra, 2 microfones sem fio, 01 case de microfones específicos com 28 microfones; 01 sistema A/C com 03 fases e 01 neutro, gaveteiros, cabos, pedestais montagem e desmontagem.	UND	60	2.900,00		
25	26014 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 2 Locação de sistema de sonorização composto de 2 Cdj e 1 MiXER, com suporte, 2 caixas de som e 2 subwoolfers com suporte e 2 microfones.	UND	60	1.766,67		
26	26015 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO Locação de Sistema de iluminação composto por 06 refletores par 66 f0c 3, 06 elipsoidal, 06 par led, 06 acl 200, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com sistema, 12 canais de dimmer, estrutura de confecções (cabo, fios, etc).	UND	60	1.766,67		
27	26016 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - TIPO 2 Locação de Sistema de iluminação composto por 04 refletores par 64 f01, 04 elipsoidal, 04 par led, 04 acl 200, 01 máquina de fumaça profissional com ventilador, 01 mesa de iluminação compatível com sistema, 08 canais de dimmer, estrutura de confecções (cabo, fios, etc).	UND	60	1.400,00		
VALOR TOTAL DO LOTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 34/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimentos dos eventos, conforme descrição dos itens abaixo.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------------	----	---------	----------------------	-------------------

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 34/2018 e seus anexos;
- Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.0 - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 – Entregar e montar os equipamentos no local indicado na Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras; para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

4.2 Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA CONTRATADA:

a) Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

b) Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, *com antecedência mínima de vinte e quatro horas* do início do evento;

f) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

g) Apresentar a *ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)* devidamente recolhida no *Setor Requisitante* com antecedência mínima de *05 (cinco) dias* da realização do evento;

h) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

j) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

k) Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

l) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

6.2 – DO CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimentos dos eventos, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITENS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------	----	---------	----------------------	-------------------

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 34/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

5.1 – Entregar e montar os equipamentos no local indicado na Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras; para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

5.2 Serão rejeitados no recebimento, os equipamentos fornecidos com especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nºs:

- 305 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- b)** Comunicar imediatamente por escrito a administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- c)** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, *com antecedência mínima de vinte e quatro horas* do início do evento;
- f)** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- g)** Apresentar a *ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)* devidamente recolhida no *Setor Requisitante* com antecedência mínima de *05 (cinco) dias* da realização do evento;
- h)** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- j)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.
- k)** Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do receptor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- l)** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- b)** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d)** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;
- g)** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: